



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ: 25.206.558/0001-59

PROJETO DE LEI Nº 36/2025.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bem imóvel de seu acervo patrimonial ao Estado de Minas Gerais, para construção de sede do novo Fórum da Comarca de São Francisco/MG, e revoga a Lei nº 3537, de 05 de abril de 2024.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, com cláusula resolutiva, para o ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita sob o CNPJ nº 18.715.615/0001-60, o seguinte bem imóvel de seu acervo patrimonial:

I. Um lote de terreno com área total de 4.710,50 m² (quatro mil, setecentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), situado na Avenida Montes Claros, bairro João Aguiar, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5626, em São Francisco/MG, localizado entre a sede da OAB e o cemitério, em frente ao Parque de Exposições, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 57,94m (cinquenta e sete metros e noventa e quatro centímetros); **Lateral Direita:** 80,00m (oitenta metros); **Fundo:** 58,69m (cinquenta e oito metros e sessenta e nove centímetros); **Lateral Esquerda:** 81,60m (oitenta e um metros e sessenta centímetros).

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à construção da sede do novo Fórum da Comarca de São Francisco/MG, e a obra deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de registro da escritura pública de doação.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial do bem doado do acervo patrimonial do Executivo Municipal.

Art. 3º O bem doado reverterá para o acervo patrimonial do Município de São Francisco na hipótese de descumprimento da cláusula resolutiva consignada no Art. 1º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ: 25.206.558/0001-59

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3537, de 05 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 17 de junho de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara